



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR (COM ITENS)

**Fundamentação Legal:** Arts. 48 a 51 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 6º, XXIII c/c Art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 7º, III, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do TR:	009/2026
Nº do DFD de Origem:	009/2026
Nº do ETP de Origem:	Dispensado/facultativo, conforme enquadramento da contratação por dispensa de licitação e baixa complexidade do fornecimento, nos termos da regulamentação municipal aplicável.
Órgão/Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia
Responsável pela Elaboração:	Andriéferon Pereira da Silva / Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Data de Elaboração:	05/05/2026

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 51, I, Decreto 854/2025)

Aquisição/fabricação e fornecimento de traves de gol destinadas às quadras de futsal e campos society vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia-GO, compreendendo o fornecimento dos materiais, fabricação, soldagem, acabamento, pintura, transporte e entrega dos bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e usuais no mercado de serralheria esportiva, não se enquadrando como bem de luxo, por se tratar de equipamento necessário à prática esportiva, à segurança dos usuários e à manutenção das atividades públicas de esporte e lazer.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 51, IX, Decreto 854/2025; Arts. 52 a 62, Decreto 854/2025)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIM.
1	Trave de gol para quadra de futsal, medida aproximada/oficial de 3,00 m de largura x 2,00 m de altura, confeccionada em aço carbono, com estrutura frontal em tubo redondo de 3" (três polegadas), chapa mínima 14 ou superior, e estrutura auxiliar/suportes/fundo em tubo redondo de 1 ½" (uma polegada e meia), chapa mínima 15 ou superior. Deverá possuir soldagem contínua e uniforme, reforços de sustentação compatíveis com o uso esportivo, acabamento lixado, sem rebarbas, pontas expostas, quinas cortantes ou imperfeições que ofereçam risco aos usuários. Deverá receber preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento na cor branca, com tinta adequada para estrutura metálica exposta ao tempo, em no mínimo duas demãos ou conforme recomendação técnica do fabricante. Produto destinado a uso frequente em quadras, treinos, escolinhas, competições e projetos esportivos, devendo apresentar estabilidade, alinhamento, prumo, resistência, durabilidade e compatibilidade com fixação/amarração de rede esportiva. Incluso fornecimento dos materiais, fabricação, mão de obra, soldagem, acabamento,	606406	un.	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00



	pintura, transporte e entrega. Não inclui rede esportiva.					
2	Trave de gol para campo society, medida aproximada de 5,00 m de largura x 2,20 m de altura, confeccionada em aço carbono, com estrutura principal em tubo redondo de 3" (três polegadas), chapa mínima 14 ou superior, e estrutura auxiliar/suportes/fundo em tubo redondo de 1 ½" (uma polegada e meia), chapa mínima 15 ou superior. Deverá possuir soldagem contínua e uniforme, reforços de sustentação compatíveis com uso em campo society, acabamento lixado, sem rebarbas, pontas expostas, quinas cortantes ou imperfeições que ofereçam risco aos atletas e usuários. Deverá receber preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento na cor branca, com tinta adequada para estrutura metálica exposta ao tempo, em no mínimo duas demãos ou conforme recomendação técnica do fabricante. Produto destinado a uso frequente em campos society, treinamentos, competições e projetos esportivos, devendo apresentar estabilidade, alinhamento, prumo, resistência, durabilidade e compatibilidade com fixação/amarração de rede esportiva. Incluso fornecimento dos materiais, fabricação, mão de obra, soldagem, acabamento, pintura, transporte e entrega. Não inclui rede esportiva.	630509	un.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 55.000,00</b>

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, II, Decreto 854/2025)

A contratação fundamenta-se na necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda, consistente na reposição e ampliação de equipamentos esportivos indispensáveis ao funcionamento das quadras de futsal e campos society atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

As traves atualmente utilizadas nos polos esportivos sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo em treinos, escolinhas, campeonatos, eventos e projetos esportivos municipais. A ausência ou insuficiência de traves adequadas compromete a realização das atividades, a segurança dos usuários, a padronização dos espaços e a qualidade da prestação do serviço público de esporte e lazer.

A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, ao termo de referência, à estimativa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e às regras de execução, recebimento, pagamento e responsabilização do fornecedor, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 854/2025, da IN TCMGO nº 0009/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 51, III, Decreto 854/2025)

A solução consiste na aquisição/fabricação e fornecimento de 40 (quarenta) traves de gol, sendo 20 (vinte) unidades para quadra de futsal e 20 (vinte) unidades para campo society, com estrutura metálica resistente, acabamento adequado e pintura de proteção.

A opção pela fabricação em estrutura metálica com tubos de aço carbono, soldagem adequada, fundo anticorrosivo e pintura de acabamento visa assegurar maior vida útil, estabilidade, resistência ao uso frequente e segurança aos usuários. A solução contempla o ciclo completo do fornecimento, incluindo materiais, fabricação, acabamento, pintura, transporte, entrega, recebimento, verificação de conformidade e garantia contra defeitos de fabricação.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, IV, Decreto 854/2025)

Os bens deverão ser novos, fabricados com materiais de boa qualidade, em conformidade com as dimensões e especificações mínimas previstas neste Termo de Referência. Não serão aceitas traves



frágeis, improvisadas, com materiais de espessura inferior à exigida, com soldas descontínuas, desalinhadas, com rebarbas, pontas expostas, pintura inadequada, instabilidade aparente ou defeitos que comprometam a segurança e a durabilidade.

A estrutura principal deverá utilizar tubo redondo de 3" em chapa mínima 14 ou superior. A estrutura auxiliar, suportes e fundos deverão utilizar tubo redondo de 1 ½" em chapa mínima 15 ou superior, admitindo-se especificação tecnicamente superior. As soldas deverão ser firmes, contínuas e compatíveis com o uso esportivo. A pintura deverá contemplar preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento na cor branca, com tinta apropriada para estrutura metálica exposta ao tempo.

Os itens deverão ser entregues prontos para utilização, sem necessidade de reparos imediatos pela Administração, compatíveis com a instalação de redes esportivas e adequados ao uso em atividades esportivas públicas. A contratada deverá garantir a conformidade dimensional, o alinhamento, o prumo, a estabilidade e o acabamento seguro de todos os produtos entregues.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 51, V, Decreto 854/2025)

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, situada na Rua 12, nº 288, Setor Sul, Goianésia-GO, prédio da Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município de Goianésia.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens em condições adequadas. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal/fatura e, quando solicitado, de declaração ou informação técnica que permita verificar as dimensões, materiais e características dos bens fornecidos. A contratação não compreende instalação fixa no solo, concretagem ou montagem definitiva nos locais de uso, salvo se expressamente determinado pela Administração sem alteração do objeto e sem ônus adicional.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 51, VI, Decreto 854/2025)

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens entregues.

No recebimento, a fiscalização deverá verificar quantidade, dimensões aproximadas, acabamento, pintura, alinhamento, prumo, estabilidade aparente, ausência de rebarbas/pontas cortantes, integridade das soldas e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações, materiais inferiores, falhas de soldagem, pintura inadequada, trincas, deformações, instabilidade, riscos aos usuários ou qualquer vício que comprometa sua finalidade. A rejeição não gerará ônus para o Município, devendo a contratada substituir ou corrigir os itens no prazo estipulado pela fiscalização.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 51, VII, Decreto 854/2025)

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos bens, conferência, recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo responsável competente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal exigível, observadas as normas financeiras do Município. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade dos produtos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fabricação, soldagem, pintura, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, ferramentas, equipamentos, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 51, VIII, Decreto 854/2025)**

A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais atualizados e a regulamentação municipal aplicável.

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. A adoção do julgamento global se justifica pela natureza integrada da fabricação dos itens, pela semelhança dos materiais, mão de obra, pintura, transporte e entrega, bem como pela necessidade de padronização da qualidade e do acabamento das traves.

Deverá ser selecionado fornecedor que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade de fornecimento/fabricação compatível com o objeto e atendimento às demais exigências do processo. Poderá ser exigida, quando necessário, apresentação de proposta detalhada, informação dos materiais empregados, prazo de entrega e garantia.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 51, X, Decreto 854/2025; Art. 7º, XIII e XIV, IN TCMGO 0009/2023)**

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, vinculada ao Organograma 1093, Fonte 100, Detalhamento 10000, conforme compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes e disponibilidade orçamentária a ser confirmada pela unidade competente.

A contratação guarda compatibilidade com as ações de manutenção, estruturação e fomento ao esporte e lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. Caso não conste de forma específica no Plano de Contratações Anual, fica justificada sua inclusão/compatibilização extraordinária em razão da necessidade administrativa de manter os equipamentos esportivos em condições adequadas de uso.

#### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, assinatura do instrumento contratual, se houver, ou emissão da Ordem de Fornecimento, abrangendo o prazo de entrega, recebimento, pagamento e garantia. O prazo poderá ser ajustado ou prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível e devidamente justificado.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da contratada: fornecer/fabricar os bens conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta; cumprir o prazo de entrega; utilizar materiais novos e adequados; executar soldagem, acabamento e pintura com qualidade; entregar os itens livres de rebarbas, pontas cortantes, trincas, deformações, instabilidade ou defeitos; responsabilizar-se por transporte, carga e descarga; substituir ou corrigir, às suas expensas, os itens em desconformidade; manter as condições de habilitação; responder por danos causados ao Município ou a terceiros; e prestar garantia dos produtos.

São obrigações da contratante: emitir a Ordem de Fornecimento; disponibilizar local para recebimento; acompanhar e fiscalizar a entrega; verificar a conformidade dos bens; atestar a nota fiscal quando regular; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades; e aplicar sanções quando cabíveis.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163, Lei 14.133/2021)**

Pela inexecução total ou parcial da contratação, atraso injustificado, entrega de produtos em desacordo com as especificações, não substituição de itens defeituosos, apresentação de documentação falsa, fraude ou demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

A multa de mora poderá incidir no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento). A multa por inexecução total ou parcial poderá ser graduada conforme a gravidade da infração, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS


É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se eventual subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e entrega dos bens.

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da natureza do fornecimento e da entrega pontual dos bens. Fica exigida garantia mínima dos produtos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de soldagem, desalinhamento, instabilidade, descascamento ou corrosão precoce decorrente de falha de preparação/pintura, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios ocultos.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. O valor total estimado da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), apurado a partir da mediana dos orçamentos de mercado juntados aos autos.

Em caso de eventual divergência entre a descrição padronizada do CATSER/CATMAT e a especificação técnica detalhada deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica do presente instrumento, por ser esta a que melhor traduz a necessidade da Administração quanto à qualidade, resistência, segurança e durabilidade das traves a serem adquiridas.

## 16. ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente  
 ANDRIEFERSON PEREIRA DA SILVA  
Data: 06/05/2026 14:01:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Andriéferson Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Fundamentação Legal:** Art. 16 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 7º, I, da IN TCMGO nº 0009/2023; Art. 18, I c/c Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do DFD:	010/2026
Órgão/Secretaria Requiritante:	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia
Responsável pela Demanda:	Andriéferson Pereira da Silva / Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Data de Elaboração:	05/05/2026

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Art. 16, II, Decreto 854/2025)
Aquisição/fabricação e fornecimento de traves de gol destinadas às quadras de futsal e aos campos society vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Goianésia-GO, compreendendo materiais, fabricação, soldagem, acabamento, pintura e entrega, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 16, I, Decreto 854/2025; Art. 7º, I, 'a', IN TCMGO 0009/2023)
<p>A presente demanda justifica-se pela necessidade de disponibilizar estruturas adequadas, seguras e resistentes para a prática das modalidades de futsal e futebol society nos equipamentos esportivos municipais, em especial nas escolinhas, treinamentos, competições, campeonatos e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.</p> <p>As traves de gol são equipamentos essenciais para a realização das atividades esportivas, impactando diretamente a funcionalidade das quadras e campos, a organização das competições e a segurança dos usuários. A ausência de traves adequadas, ou a utilização de estruturas desgastadas, frágeis, instáveis ou com acabamento inadequado, pode comprometer a qualidade das atividades, gerar risco de acidentes e prejudicar o pleno aproveitamento dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer.</p> <p>A contratação busca atender a uma necessidade concreta de padronização, reposição e ampliação da estrutura esportiva municipal, garantindo que as unidades sejam fornecidas com dimensões compatíveis com as modalidades, estrutura metálica resistente, soldagem adequada, acabamento seguro, pintura de proteção e condições de uso frequente em ambientes esportivos.</p> <p>Dessa forma, a aquisição/fabricação das traves contribuirá para a conservação do patrimônio público, para a segurança de atletas, alunos e usuários, e para a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo Município de Goianésia, assegurando melhores condições de prática esportiva e atendimento à comunidade.</p>

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Art. 16, III, Decreto 854/2025; Art. 7º, I, 'c', IN TCMGO 0009/2023)
A quantidade estimada foi definida com base na necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer para atendimento das quadras, campos society, polos esportivos, escolinhas, treinamentos e competições municipais. A demanda contempla:
1. Traves de gol para quadra de futsal, medindo aproximadamente 3,00 m de largura por 2,00 m de altura: 20 unidades;
2. Traves de gol para campo society, medindo aproximadamente 5,00 m de largura por 2,20 m de altura: 20 unidades.
Total estimado: 40 unidades.

5. VALOR ESTIMADO PRELIMINAR (Art. 16, IV, Decreto 854/2025; Art. 7º, I, 'd', IN TCMGO 0009/2023)
O valor estimado preliminar foi apurado com base em pesquisa simplificada de mercado realizada por meio de 03 (três) orçamentos juntados aos autos. Para fins de definição do valor de referência, recomenda-se a utilização da



mediana, por representar critério mais equilibrado entre os preços coletados e evitar distorções decorrentes de valores demasiadamente baixos ou elevados.

Para as traves de futsal, a mediana apurada foi de R\$ 1.250,00 por unidade, considerando os valores unitários de R\$ 1.100,00, R\$ 1.250,00 e R\$ 1.450,00. Para as traves de campo society, a mediana apurada foi de R\$ 1.500,00 por unidade, considerando os valores unitários de R\$ 1.100,00, R\$ 1.500,00 e R\$ 1.650,00.

Assim, o valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 25.000,00 para 20 traves de futsal e R\$ 30.000,00 para 20 traves de campo society.

**Valor Estimado: R\$** 55.000,00

## 6. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 16, V, Decreto 854/2025; Art. 7º, I, 'e', IN TCMGO 0009/2023)

Pretende-se concluir a contratação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos para continuidade das atividades esportivas, treinamentos, escolinhas, campeonatos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Grau de Prioridade:** ( X ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo

## 7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO (Art. 16, VI, Decreto 854/2025; Art. 7º, I, 'g', IN TCMGO 0009/2023)

Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

## 8. DECLARAÇÃO QUANTO AO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO (Decreto Municipal nº 954/2026; Art. 20, Lei 14.133/2021)

Os bens demandados não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 954/2026 e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tratam-se de bens de consumo/uso esportivo necessários à execução de atividades públicas de esporte e lazer, com especificações voltadas à segurança, resistência, durabilidade e adequação ao uso frequente, sem características de ostentação, opulência, requinte ou forte apelo estético desvinculado da finalidade pública.

## 9. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (Art. 12, VII, Lei 14.133/2021; Art. 13 e ss. do Decreto 854/2025)

A demanda guarda compatibilidade com as ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer voltadas à manutenção, ampliação e qualificação dos espaços e atividades esportivas municipais. Caso não conste de forma específica no Plano de Contratações Anual, fica justificada sua inclusão/compatibilização extraordinária em razão da necessidade administrativa de fornecimento de equipamentos esportivos essenciais à continuidade das atividades públicas.

ÓRGÃO / UNIDADE	ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	1093	100	10000

## 10. INDICAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ETP (Arts. 39 e 40, Decreto 854/2025)

Considerando tratar-se de aquisição/fabricação e fornecimento de bens comuns de uso esportivo, com especificações objetivas, baixa complexidade operacional, entrega definida e valor estimado enquadrável nos limites de dispensa de licitação por valor previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, indica-se a possibilidade de dispensa/facultatividade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, observada a regulamentação municipal aplicável e a avaliação da autoridade competente. O Termo de Referência deverá conter os elementos necessários à caracterização do objeto, justificativa, especificações técnicas, estimativa de preços, forma de fornecimento, recebimento, garantia e pagamento.



## 11. ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
Andriérferson Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer  
Responsável pela Demanda

### DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo,  
nos termos da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_  
Valdivino Santana Autoridade Competente

